

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplenagem e revestimento primário com saibro e lastro de brita em imóvel particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de terraplenagem e revestimento primário com saibro e lastro de brita, em imóvel particular, de propriedade do Sr. Edemar Immich, localizado no Bairro Imigrante, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob a matrícula nº 28.758, para que seja realizado no local o evento Aldeia de Natal.

§ 1º Os serviços de terraplenagem compreendem a realização de até 20 (vinte) horas máquina de motoniveladora, 10 (dez) horas máquina de retroescavadeira, 30 (trinta) horas de transporte de material com caminhão e revestimento primário com saibro e lastro de brita corrida.

§ 2º Os serviços realizados pelo Município no imóvel particular terão o custo aproximado de R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta reais) e são necessários para as obras dos locais destinados aos estacionamentos da Aldeia de Natal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.01.13.392.0045.2066 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00.00.00 (670) Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 (675) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Total: R\$ 16.470,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplenagem e revestimento primário com saibro e lastro de brita, em imóvel particular, de propriedade do Sr. Edemar Immich, localizado no Bairro Imigrante, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob a matrícula nº 28.758, para que seja realizado o evento Aldeia de Natal no local”*.

Desde o ano de 2009, no mês de dezembro, o Sr. Edemar Immich monta ao redor de sua própria casa a “Aldeia de Natal”. Trata-se de evento esperado pela comunidade e que encanta visitantes de todas as idades.

A Aldeia de Natal é composta por uma mini-cidade, inúmeros cenários temáticos natalinos, Banda de Noéis, Casa do Papai Noel e decoração com mais de 80 (oitenta) mil lâmpadas, alimentada por uma rede elétrica com 9 quilômetros de cabo e cerca de 1,5 mil estrelas espalhadas pelo terreno.

No ano de 2014 a Aldeia de Natal recebeu mais de 45 (quarenta e cinco) mil visitantes em um único mês e tal número vem aumentando a cada ano. Importante destacar que o Sr. Immich promove o evento com recursos próprios, pois entende que as comemorações de Natal estão perdendo seu verdadeiro sentido. Segundo ele *“se cada pai trazer os filhos aqui para se divertir, e eles forem embora como uma família mais unida eu já fico feliz”*.

Como a visitação vem crescendo, a propriedade necessita de melhores condições de acesso e espaço adequado para o estacionamento dos carros dos visitantes. Assim, o Município realizará melhorias na via pública, contudo, como o estacionamento para os veículos dos visitantes está localizado no imóvel do Sr. Immich, em área de mais de 3.000m² (três mil metros quadrados), se faz necessária a autorização legislativa para que o Município possa realizar os serviços necessários no local.

Conforme consta na Planilha Orçamentária anexa, são necessárias 20 (vinte) horas máquina de motoniveladora, 10 (dez) horas máquina de retroescavadeira e 30 (trinta) horas de transporte com caminhão. Além disso, serão necessários o revestimento primário com saibro e lastro de brita corrida. As horas máquina e o material utilizado custarão cerca de R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta reais) aos cofres públicos.

Anexo ao Projeto de Lei, consta a Planta de Situação do Imóvel, com destaque para os locais onde o Município realizará as horas máquina e fará o revestimento primário com saibro e brita. Também anexo, seguem fotos da Aldeia de Natal e dos brinquedos confeccionados pelo Sr. Immich, que neste ano, serão colocados no local.

Importante esclarecer, que a falta de um local adequado para o estacionamento dos veículos dos visitantes está inviabilizando a realização da Aldeia de Natal, diante do risco que os visitantes correm ao estacionar seus veículos às margens da BR 386. Como o maior número de visitantes refere-se a crianças e diante do risco de acidentes, os visitantes começaram a reclamar da dificuldade de acesso ao local. Com os serviços prestados pelo Município, tal dificuldade será sanada, pois o Sr. Immich oferecerá amplo espaço de estacionamento em seu imóvel.

Trata-se de uma parceria entre o Sr. Edemar Immich e o Município, pois a realização dos serviços no imóvel particular propiciará mais uma opção de evento natalino para nossos munícipes.

Assim, para que o Município possa realizar os serviços de hora máquina e a colocação de material no imóvel particular, solicitamos a aprovação do projeto de Lei em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

LAJEADO, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**